



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 007/2017 – CPL 01

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos Odontológicos, Ar Condicionado e Material Permanente, destinados a atender a USF Maria Iza Viana de Castro - Centro de Saúde - Unidade Básica - no Município do Bujari, financiados com recursos do Ministério da Saúde, através da Emenda Parlamentar, conforme proposta de convênio número 84306.620000/1140-02, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- II-A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- III - Modelo de Proposta Comercial;
- IV - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- VIII - Minuta do Contrato

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
5	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
8	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
9	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10	DA PROPOSTA DE PREÇOS
11	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
12	DA HABILITAÇÃO
13	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
17	DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
18	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
19	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

- 20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 21 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
- 24 DA SUBCONTRATAÇÃO
- 25 DOS RECURSOS
- 26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 28 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº.: **2017.07.0011**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data e horário da abertura da sessão: **03 de Agosto de 2017 às 07h30min.**

Período de retirada do edital: **24/07/2017 à 02/08/2017, no horário das 08h00min às 13h00min**

Endereço Eletrônico: www.bujari.ac.gov.br

Endereço: **BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL, designada pela Decreto nº. 179, de 27/06/2017, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Geovani da Silva Soares**, tendo como equipe de apoio, os Senhores Jeandreson Faria Gomes e Heldenildes Gomes de Souza, servidores da Prefeitura Municipal de Bujari.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município do Bujari, conforme consta no processo administrativo Nº . **2017.07.0011.**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos Odontológicos, Ar Condicionado e Material Permanente, destinados a atender a USF Maria Iza Viana de Castro - Centro de Saúde - Unidade Básica - no Município do Bujari, financiados com recursos do Ministério da Saúde, através da Emenda Parlamentar, conforme proposta de convênio número 84306.620000/1140-02, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01010.302.0007.1002.0000 – Const. Reform. Ampliação, Equipamentos para Postos de Saúde; 08.02010.301.0007.2025.0000 – Programa Saúde Bucal - PSB; 08.02010.302.0007.2022 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; **Elemento de Despesa** - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fontes de Recurso:** 00.106.00 – Transferências voluntárias da União (Convênios); 00.107.00 – Transferências Voluntárias do Estado; 00.113.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos e; 00.114.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde.

4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

4.1. As aquisições deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

5.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

6. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, e os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

6.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

6.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6.4. Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao **Município do Bujari**;
- g) **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

8.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

8.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

8.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

8.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 8**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

8.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 8.8**.

8.7. O credenciamento será acompanhado da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior a abertura das propostas de preços, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

8.8. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

8.8.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.8.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3
<u>DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2017 – CPL 01
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ:
Endereço e Telefone:

8.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

8.10. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou**
- Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou**
- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou**
- Qualquer outro registro de cadastro oficial.**

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 8.7;**
- 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);****
- 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

- d) 1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (**Anexo IV - Declaração que cumpre os requisitos do edital**), (**ENVELOPE N °. 3**), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

9.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

9.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

9.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

9.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 1 PROPOSTAS DE PREÇOS	
A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI	
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. ____/2017 – CPL 01	
NOME COMPLETO DA LICITANTE:	
CNPJ/CPF:	
e-mail:	
Endereço e telefone:	
CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo)	

A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

10.2. Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

10.3. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial N°. e a Comissão.

10.4. O Licitante deverá apresentar a **discriminação detalhadamente**, especificação da **MARCA** de cada item que constar de sua proposta e sua respectiva garantia quando requerida no Termo de Referência.

10.5. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito **no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

10.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

10.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

10.8. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

10.9. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;

11.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

11.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes;

11.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006 e suas alterações;
- g) Negociação com o pregoeiro;
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Aceitação;
- j) Habilitação;
- k) Declaração vencedor;
- l) Adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

11.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

11.6. - PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**;

11.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las;

11.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

11.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente **se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência;**

b) cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores ao estimado pelo órgão solicitante;

c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexecutáveis. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

11.11. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances, que estejam na margem de até 10% (dez por cento) superiores à primeira colocada e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

11.12. Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir normalmente.

11.13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

11.14. A ordem para os licitantes ofertarem lance será com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

11.15. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

11.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.17. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

11.18. – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.19. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

11.21. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.22. - Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.22.1. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, com decisão motivada, desde que requerido tempestivamente pelo licitante.

11.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.22.2. Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.23. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.24. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.25. - **Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 26 – Sanções Administrativas deste Edital.**

11.26. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

11.26.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.26.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

11.26.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

11.26.4. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

11.26.5. - **Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**

11.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

11.28. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

12. HABILITAÇÃO.

12.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2017 – CPL 01 NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ: e-mail:	
	Endereço e telefone:

12.2. - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

12.2.1. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

12.2.2. - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

12.2.3. - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

12.3. - Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. - Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

12.5. - Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
 - b.3) Para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária..
 - b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

b.5) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, de acordo com os § 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

12.6. - Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

12.7. - Outras Comprovações

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

12.8. - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário das 08h00min às 13h00min.

13.2. - Caberá à Prefeitura Municipal de Bujari, no caso de pedidos de esclarecimentos ou impugnações do ato convocatório do pregão, providenciar a distribuição, conforme o caso, ao pregoeiro, à divisão jurídica ou ao órgão solicitante para manifestação no prazo de um dia útil.

13.3. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Prefeitura Municipal de Bujari, na BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no cabeçalho do edital, no horário das 08h00min às 13h00min.

13.4. - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **13.1** e **13.3**.

13.5. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

13.6. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. - O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

14.2.2. - O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

14.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.

15.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. - As aquisições por adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Este controle será realizado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. - O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.2. - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

16.3. - A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

16.4. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.4.1. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65 [§ 1º da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

19.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

21.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, contado do devido atesto da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a apresentação dos documentos de cobrança.

22.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções.;

22.6. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

22.7. Antes do pagamento o Contratante verificará por meio de consulta eletrônica nos sites oficiais a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal. Tal exigência tem amparo legal no § 3º do Art. 195 da Constituição Federal e nos Art.s 29, Incs. III e IV, e 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 119/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 02.02.2011);

22.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = $(TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

22.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

22.11. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal /Fatura, após a ocorrência.

22.12. A Contratante não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado;

22.13. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

23. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VIII, após homologação do certame e publicado seu extrato conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93;

23.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

23.5. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

23.6. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

23.7. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Em conformidade com o *art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93*, não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser licitado.

25. DOS RECURSOS

25.1. - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

25.2. - Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior.

25.3. - Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou não, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

25.4. - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

25.5. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 8**, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1.** e, necessariamente entregues e protocolizados na Prefeitura Municipal de Bujari, situada na BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000, no horário das 08h00min às 13h00min, ou às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

mesmas condições através de e-mail para o endereço eletrônico da comissão constante no cabeçalho do edital.

25.6. - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

25.7. - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.8. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.9. - Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante declarado vencedor.

25.10. - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do **item 14.**

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº.8.666/93 será assim disposta:

26.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura do Município de Bujari, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracterizam descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

26.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 22.1.3.

26.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

26.2. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº.s 8.666/93 e 10.520/02.

26.3. Ficará com suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

26.3.1. ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

- 26.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 26.3.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.3.4. fizer declaração falsa;
- 26.3.5. cometer fraude fiscal;
- 26.3.6. falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

26.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

26.5. A Prefeitura Municipal de Bujari –AC, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.3. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7. - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura Municipal do Bujari, à BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000, ou via correio eletrônico no endereço cpl.bujari@gmail.com, no horário das 08h00min às 13h00min.

27.8. – O edital e seus anexos poderão ser acessados e copiados **gratuitamente pela internet no endereço:** www.bujari.ac.gov.br.

27.9. - Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

27.10. - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.11. - Compete a Prefeitura Municipal de Bujari, através do Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

27.12. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bujari.

27.13. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.14. - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.

27.15. - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

27.16. - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

27.17. - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Prefeitura Municipal de Bujari.

27.18. - As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

27.19. - Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Prefeitura Municipal de Bujari, endereço constante no cabeçalho deste edital. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

27.20. - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.21. O licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, que estarão disponíveis no portal www.bujari.ac.gov.br e meios de comunicação onde houve a publicação do aviso de licitação, para nele intervir se for do seu interesse.

27.22. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

28. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

28.1. - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

28.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

28.4.- Fica constituído o Foro da Comarca de Bujari - AC para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bujari - AC, 20 de Julho de 2017.

Geovani da Silva Soares
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação 01- CPL 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos Odontológicos, Ar Condicionado e Material Permanente, destinados a atender a USF Maria Iza Viana de Castro - Centro de Saúde - Unidade Básica - no Município do Bujari, financiados com recursos do Ministério da Saúde, através da Emenda Parlamentar, conforme proposta de convênio número 84306.620000/1140-02.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Trata-se de solicitação para fornecimento de equipamentos odontológicos, ar condicionado e material permanente, necessários a atender as unidades básicas de saúde do município de Bujari, visando realizar suas atividades de assistência aos pacientes que procuram atendimento nos postos de saúde. Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos fazem parte da necessidade da secretaria municipal de saúde em modernizar suas estruturas e proporcionar um melhor atendimento aos servidores e pessoas que buscam atendimentos nas unidades. O recurso a ser utilizado é proveniente do Ministério da Saúde, através do convênio nº 84306.620000/1140-02, disponibilizado por meio de emenda parlamentar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CONSUMO	QTD REGISTRADO	UND	VALOR UNITÁRIO Média (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Equipo Cart Odontologico: Estrutura em aço tubular; Mesa ampla com opções mínimas 03 terminais de série, sendo 01 terminal com seringa tríplice e 02 terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação); Bandeja de aço inox – puxador removível e autoclavável; seringa Tríplice incorporada ao equipo. Garantia de 01 ano.	1	1	Unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000

e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

2	Amalgamador Odontológico: Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização; Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm; Garantia de 01 ano.	1	1	Unid .		
3	Compressor Odontológico; Deslocamento teórico: 8 pés ³ /min. - 227 l/min; Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol ² – 5,5 bar; Pressão de operação máxima: 120 bf/pol ² – 6,9 bar; Rotação: 1750 rpm; N° de pistões: 2 – L; Número de Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Potência do Motor: 2 HP – 1,5 kW; Número de polos: 4; Volume do reservatório: 46 L; Dimensões: 750 x 400 x 700; Peso: 40,00 kg; Garantia de 01 ano.	1	1	Unid .		
4	Fotopolimerizador de Resinas LED: Sem fio com Radiômetro acoplado O LED Curing Light modelo Aigh-7A é um fotopolimerizador de uso odontológico, prático, portátil, leve, de fácil assepsia e manuseio, que emite luz no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente (luz azul) para fotopolimerização de resinas ou qualquer substância sensível à faixa de espectro do equipamento; O LED padrão fornece uma irradiância 2 de pelo menos 450 mw/cm; Garantia de 01 ano.	1	1	Unid .		
5	Cadeira Odontológica Completa: Cadeira: com 8 movimentos, sendo 4	1	1	Unid .		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000

e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

individuais e 3 programáveis sincronizados (lançamento): 2 de trabalho e volta a zero e last position. Apóia-braço rebatível. Cabeceira standard. Acionamento silencioso através de motor redutor elétrico. Nova base com design arredondado. Mesa do equipo: em material plástico de alta resistência e proteção UV. Design clean e moderno com linhas arredondadas, sem ranhuras ou cantos vivos. Com suporte para até quatro instrumentos. Acompanha uma seringa tríplice e duas mangueiras Borden Universal (para alta e baixa rotação). Regulagem externa de ar e água do spray dos instrumentos pelo próprio profissional. Suctora: com cuba de porcelana removível e autoclavável e suporte triplo. Acompanha 01 sugador Venturi de 6,3 mm. Tubulação embutida. Caixa de distribuição integrada à estrutura da cadeira. Giro rebatível até 45°. Pedal de comando: móvel, multifuncional, em um único pedal acionamento progressivo dos instrumentos, do refletor e da cadeira. Refletor: com proteção em policarbonato, acionamento progressivo ou três posições pré-programadas de intensidade de luz, variando de 22.000 +/- 15% a 6.000 Lux. O braço do refletor permite adequada iluminação					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

	da arcada inferior lingual. Pintura: lisa, na cor branco dental. Mocho Klinic: Em PVC com regulagem de altura e encosto. Voltagens: 110 - 127 - 220 V / 50-60 Hz. Garantia de 01 ano.					
6	Foco Refletor Ambulatorial: Lâmpada Halogenea 50 Watts; Corpo em metal esmaltado; Haste flexível; Pintura Epoxi; Base com rodízios; Alta variável; 110v ou 220v. Garantia de 01 ano.	1	1	Unid		
7	Lixeira Inox com pedal e balde 12 Litros: Dimensões do produto (CxLxA): 255x255x400 mm; Diâmetro: 25 cm. Capacidade: 12,0 l.	1	2	Unid		
8	Ar condicionado Split 12000 BTU's, Quente/Frio 220v.	1	1	Unid		
9	Ultrassom Odontológico Digital: Altura: 108 mm (sem reservatório para líquido irrigante); Chave de operação: Pedal de Acionamento; Tensão de entrada: 127/220 Vac - %0/60HZ; Potência de Saída: Máxima 70 W; Transdutor: Piezoelétrico; Frequência do Ultrassom: 29 KHZ. Garantia de 01 ano.	1	1	Unid		
10	Cadeira para Coleta de Sangue: Reclinável em até 04 posições; Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Courvim; Assento: 55cm x 45 cm (LxP) / Encosto: 78cm x 52cm	1	1	Unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

(AxL); Capacidade Aprox.: Até 110Kg. Garantia de 01 ano.					
VALOR TOTAL (R\$)					

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. A referida aquisição de equipamentos e material permanente, se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 definindo o objeto deste termo como bens comuns.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de entrega, pela Divisão Competente, as quais serão solicitadas em conformidade com a demanda da secretaria.

5.2. O objeto será entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Rua do Fórum, S/N, Bujari – Acre.

5.3. A garantia será aquela fornecida pelo fabricante do produto.

5.4. Os bens serão recebidos pelo responsável, acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório*

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº.8.666/93 será assim disposta:

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura do Município de Bujari, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracterizam descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 9.1.3.

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

10.2. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº.s 8.666/93 e 10.520/02.

10.3. Ficará com suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 10.3.1. ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 10.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4. fizer declaração falsa;
- 10.3.5. cometer fraude fiscal;
- 10.3.6. falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

10.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

10.5. A Prefeitura Municipal de Bujari – AC, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

ANEXO II –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. _____

VALIDADE: ____ (____) MESES

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2017, publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor(<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/20__ PROCESSO N° ____/20__

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° __/20__ – CPL __

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

FORNECEDOR/PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° __/20__ – CPL __

Fornecedor:....., CNPJ N°.....,
com sede à, telefone n°, fax n°,
e-mail....., representada legalmente por seu,
(cargo) Sr.(a)....., (nacionalidade),
(estado civil)....., residente e domiciliado em,
RG n° /órgão expedidor....., CPF n°

Equipamentos e Materiais Permanentes

Item [1]	Descrição do Material [2]	Und [3]	Qtd Registrada [4]	Preço Registrado	
				Unitário [5]	Total = [4 x 5]
1					
2					
3					
4					
...					

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n° _____/_____, com sede na _____, n° ____ – ___, ____/AC, CEP: ____-____, aqui representada por seu procurador _____, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) n° ____/SSP-____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

_____, residente e domiciliado na _____, nº ____ – Bairro _____,
_____/AC.

Total Geral Registrado	R\$
------------------------	-----

XXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

EMAIL:

TELEFONE/FAX

REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

VIDE PLANILHA DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias

Declaro que presto garantia dos serviços pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) Deverá ser indicada a **descrição** e **marca** dos produtos, sob pena de desclassificação do licitante, como também a garantia quando for prevista no Termo de Referência.
- 3) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. __/2017 - CPL 01 - PROCESSO nº. ____/2017

(nome da licitante), CNPJ nº. _____ sediada no
endereço _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe,
DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____,
sediada em (endereço completo)_____,declara, sob sua exclusiva
responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e 143/2014), não está
impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na
data da abertura da licitação está classificada como:

- () Microempresa -ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
() Empresa de Pequeno Porte -EPP - receita bruta anual superior a R\$
360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ____/2017 - CPL 01 - PROCESSO n.º ____/2017

_____(nome da licitante)_____, CNPJ n.º _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

ANEXO VII

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ____/2017 - CPL 01 - PROCESSO n.º ____/2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

(Nome da empresa ou do Consórcio) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2017.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, dede.....de 20..., publicada no DOU dede.....de....., inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, Nº 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Bujari-Acre.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
BR 364 - KM 28, N° 900 – CENTRO - CEP: 69.926-000
e-mail: cpl.bujari@gmail.com Fone: (068) 3231-1128

TESTEMUNHAS: